



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis complementares nº 123/06 e 147/2014 e subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

ÁREA REQUISITANTE: Assessoria de Municipal de Transportes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

TIPO: Menor preço

Modo de disputa: ABERTO (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 10/02/2022 às 07h59m do dia 03/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30m do dia 03/03/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

2. INFORMAÇÕES DO EDITAL:

2.1. O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, no endereço www.morrinhos.go.gov.br e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitação.morrinhos@gmail.com.

2.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial do município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 2.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo.
- 2.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Morrinhos, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO VI**);

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO VI**).

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**ANEXO VI**).

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “**HABILITAÇÃO**” a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial (expedição de no máximo 60 dias antes da sessão)** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

4.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.1.1.1. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada à Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170**

4.1.1.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação, através da BLL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

4.1.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

4.1.2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

4.1.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de dois dias úteis.

4.2. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial do município e pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. Condução do certame:

5.1.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à homologação.

5.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Participação no Pregão Eletrônico:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.6. A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7.1. Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

6.7.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.11. Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços Realinhada escrita, conforme modelo do **ANEXO IV**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em até 2 (duas) horas, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado em edital.

7.6. A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo à pregoeira a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.3. A pregoeira verificará, no portal de licitações BLL - bolsa de licitações e leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), com a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$10,00 (dez reais)**;

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170**

automaticamente.

9.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. no país;

9.21.2. por empresas brasileiras;

9.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22. Persistindo o empate, a definição da proposta de menor preço será por sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170**

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

11.1.2. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

maio de 1943;

- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante.

11.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca ou da sede da empresa proponente, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

11.5.4. Para fins de qualificação técnica:

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos materiais, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos.

11.5.5. Para fins do cumprimento das declarações exigidas:

- a) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO II (Declaração Unificada)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

- b) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO II (Declaração Unificada)**;
- c) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO II (Declaração Unificada)**;
- d) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **ANEXO II (Declaração Unificada)**;
- e) Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para ME/EPP/MEI, conforme **ANEXO III**.

11.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

11.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

11.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.7.1.1. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BLL, para conferência da Pregoeira.

11.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

11.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

11.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

11.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170**

vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação e motivação do licitante no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios bem como as intenções não justificadas e/ou devidamente fundamentadas.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.5. Deferido o pedido de recurso pela Pregoeira e apresentadas as razões e contrarrazões do recurso, a Pregoeira realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante do serviço. Após o julgamento, caso a Pregoeira mantenha seu entendimento, deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3.A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o Processo à Pregoeira, que promoverá a divulgação do resultado do certame em Jornal de Grande Circulação e no Site Oficial.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4.Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. O Município de Morrinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou documento substitutivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

18.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. A ausência do representante, em qualquer momento da sessão, importará na anuência em relação a todos os atos praticados pela Pregoeira.

18.7. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170**

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal de Grande Circulação e no Site Oficial.

18.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município de Morrinhos, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitação.morrinhos@gmail.com.br.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e no site oficial do município WWW.MORRINHOS.GO.GOV.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.morrinhos@gmail.com.br.

18.18. A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.19. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

18.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME/EPP);

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA ADESÃO À BLL.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA

=Pregoeira=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, conforme quantitativo e especificações técnicas mínimas contidas na Tabela I abaixo:

1.2. TABELA I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO SEGURO ATUAL |
|------|---------------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|---------------------------|-------|-------------------------------|
| 1 | CHEV/TRAILBLAZER(AT-98) | 2021/2022 | RCC-8D07 | 9BG156YK0NC429425 | 01279432168 | DIESEL, PRETA 7P | 1 | 12/11/2022 |
| 2 | HONDA/CG 125 TODAY(MT-01) | 1991/1991 | KDO-2887 | 9C2JC1801MR580608 | 00122476336 | GASOLINA, PRETA | 0 | ---- |
| 3 | HONDA/CG TITAN KS (MT-07) | 2003/2003 | KEW-0662 | 9C2JC30103R184487 | 02372954702 | GASOLINA, PRATA | 0 | ---- |
| 4 | HONDA/CG 125 FAN(MT-10) | 2010/2011 | NWE-4243 | 9C2JC4110BR416251 | 00300172338 | GASOLINA, PRETA | 0 | ---- |
| 5 | HONDA/CG 160(MT-14) | 2019/2019 | PQS-8222 | 9C2KC2500KR024844 | 01184199059 | GASOLINA, VERMELHA | 0 | ---- |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/ESTRADAS VICINAIS

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO O SEGURO ATUAL |
|------|-----------------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|---------------------------|-------|------------------------------------|
| 6 | CAMINHAO FORD CARGO (CA-41) | 2018/2019 | PRP-7428 | 9BFYEB2B3KBS74126 | 01177355911 | DIESEL, BRANCA, 3P | 2 | 29/05/2022 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ÁREA ADM.

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENT O SEGURO ATUAL |
|------|-------------------------------|-----------|----------|--------------------|-------------|---------------------------|-------|-----------------------------------|
| 7 | HONDA/KL 125(MT-02) | 1985/1985 | KAY-7196 | XL125BR1007851 | 00120093316 | GASOLINA, VERMELHA | 0 | ---- |
| 8 | FIAT/STRADA WORKING(CM-17) | 2011/2012 | NWH-0308 | 9BD078044MC7415651 | 00334652766 | FLEX, PRATA | 5 | 28/01/2022 |
| 9 | FIAT/UNO MILLE (AT- 47) | 2010/2011 | NBW-5061 | 9BD15822AB6548902 | 00274797968 | FLEX, BRANCA, 5P | 1 | 08/02/2022 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ÁREA ADM.

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENT O SEGURO ATUAL |
|------|----------------|-----------|----------|-------------------|-------------|---------------------------|-------|-----------------------------------|
| 10 | VW/GOL (AT-45) | 2010/2011 | NV0-8521 | 9BWAA05W0BP003110 | 00208881557 | FLEX, BRANCA, 5P | 1 | 18/01/2022 |
| 11 | VW/GOL (AT-37) | 2008/2008 | NKM-6582 | 9BWCA05W38T211040 | 00959804188 | FLEX, BRANCA, 5P | ---- | ---- |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/BOLSA FAMÍLIA

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO O SEGURO ATUAL |
|------|--------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|---------------------------|-------|------------------------------------|
| 12 | VW/NOVO GOL(AT-83) | 2017/2018 | PRE-0887 | 9BWAG45U3JT072903 | 01136325414 | FLEX, BRANCA, 5P | 2 | 06/12/2022 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO O SEGURO ATUAL |
|------|-----------------------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|---------------------------|-------|------------------------------------|
| 13 | RENAULT MASTER MINIBUS (ON-18) | 2018/2019 | PRQ-9018 | 93YMEN4XEKJ600809 | 01178250285 | DIESEL, BRANCA, 46P | 3 | 15/01/2022 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PRÓ CIDADÃO

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO SEGURO ATUAL |
|------|---------------------------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|---------------------------|-------|-------------------------------|
| 14 | ÔNIBUS GRAN MASCARELLO (ON- 25) | 2020/2021 | RBV-9E74 | 9532E82W7MR108851 | 01235527716 | DIESEL, BRANCA, 45P | 2 | 13/08/2022 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÁREA ADM.

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO SEGURO ATUAL |
|------|-------------------------------------|-----------|----------|-------------------|--------------|---------------------------|-------|-------------------------------|
| 15 | HONDA/CG 125 FAN | 2010/2011 | NWE-7513 | 9C2JC4110BR413541 | 003011322380 | GASOLINA, PRETA | 0 | ---- |
| 16 | L-200 TRITON SPORT (CM-19) | 2018/2019 | PRQ-9856 | 93XLJKL1TKCJ14438 | 01166592682 | DIESEL, BRANCA, 5P | 4 | 04/10/2022 |
| 17 | NOVA STRADA CD ENDURENCE (AT-97) | 2021/2022 | RDL-6D01 | 9DB281A22NYW47086 | 01276824014 | FLEX, BRANCA, 5P | 1 | 12/11/2022 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO SEGURO ATUAL |
|------|-----------------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|---------------------------|-------|-------------------------------|
| 18 | FIAT/PALIO (AT-74) | 2015/2016 | PQI-7968 | 9BD17122ZG7569029 | 01075612281 | FLEX, BRANCA, 5P | 3 | 29/01/2022 |
| 19 | RENAULT/KWID ZEN (AT-92) | 2020/2021 | RBW-0158 | 93YRBB002MJ774294 | 01248555381 | FLEX, BRANCA, 5P | 1 | 08/02/2022 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO SEGURO ATUAL |
|------|------------------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|---------------------------|-------|-------------------------------|
| 20 | MACROPOLO/VOLA RE (ON-09) | 2011/2012 | OGR-0144 | 93PB49L31CC040500 | 00468664882 | DIESEL, BRANCO, 27P | 2 | 28/04/2022 |
| 21 | MACROPOLO/VOLA RE (ON-13) | 2014/2015 | PQC-0365 | 93PB40N31FC054456 | 01049262023 | DIESEL, BRANCA, 31P | 4 | 27/05/2022 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

| | | | | | | | | |
|----|---------------------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|----------------------|---|------------|
| 22 | RENAULT MASTER FURGÃO (AT-94) | 2020/2021 | RCK-3C63 | 93YMAFEXAMJ751345 | 01264711490 | DIESEL, BRANCA, 7P | 1 | 04/06/2022 |
| 23 | RENAULT MASTER MINI/BUS (ON-21) | 2018/2019 | PRZ-3977 | 93YMEN4XEKJ704445 | 01179969089 | DIESEL, BRANCA, 16P | 2 | 22/07/2022 |
| 24 | ONIBUS GRAM MICRO (ON-24) | 2019/2020 | RBW-9H73 | 9532M62P9LR032211 | 01232437783 | DIESEL, BRANCA, 27P | 2 | 21/07/2022 |
| 25 | RANAULT MASTER (AT-95) | 2020/2021 | RBV-7107 | 93YMAF4XEMJ753828 | 01271027329 | DIESEL, BRANCA, 5P | 1 | 26/08/2022 |
| 26 | FURGÃO PANTHER (AT-85) | 2018/2019 | PRL-8667 | 8AEGCNFN8KG508869 | 01165853784 | FLEX, BRANCA, 5P | 3 | 14/09/2022 |
| 27 | FURGÃO PANTHER (AT-86) | 2018/2019 | PRL-7967 | 8AEGCNFN8KG508689 | 01165854152 | FLEX, BRANCA, 5P | 4 | 21/09/2022 |
| 28 | PARATI AMBULÂNCIA (AT-21) | 2000/2000 | KEF-9714 | 9BWDB15X7YT234532 | 00755813570 | GASOLINA, BRANCA, 5P | 0 | ---- |
| 29 | FURGÃO 415 SPRINTER (AT-84) | 2018/2019 | PRJ-8716 | 8AC906633KE152914 | 01163994453 | DIESEL, BRANCA, 3P | 2 | 03/12/2022 |
| 30 | NOVA SAVEIRO ROBUST (AT-88) | 2019/2019 | PRU-5438 | 9BWK45UXKP041662 | 01183221620 | FLEX, BRANCA, 5P | 1 | 04/12/2022 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTROLE DE ENDEMIAS

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO SEGURO ATUAL |
|------|----------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|------------------------|-------|-------------------------|
| 31 | HONDA/CG 125 (MT-08) | 2003/2004 | NFF-2163 | 9C2JC30304R003076 | 0082357588 | GASOLINA, BRANCA | 0 | ---- |
| 32 | HONDA/CG 150 | 2004/2004 | NFM-5077 | 9C2KC08304R000828 | 00843400951 | GASOLINA, VERMELHA | 0 | ---- |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ÁREA ADM.

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO SEGURO ATUAL |
|------|-------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|------------------------|-------|-------------------------|
| 33 | FORD/KA SE(AT-90) | 2020/2021 | RBT-7J56 | 9BFZH54L9M8038521 | 01243744836 | FLEX, BRANCA, 5P | 2 | 23/11/2022 |
| 34 | FORD/KA SE(AT-91) | 2020/2021 | RBT-7J76 | 9BFZH54L5M8038497 | 01243745069 | FLEX, BRANCA, 5P | 2 | 17/11/2022 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO SEGURO ATUAL |
|------|-------------------------------|-----------|----------|-------------------|-------------|---------------------------|-------|-------------------------------|
| 35 | VW/NEOBUS MINI ESC (ON-23) | 2019/2020 | QTR-0684 | 9532M52P6LR017272 | 01206012819 | DIESEL, AMARELA, 30P | 1 | 14/01/2022 |
| 36 | MARCOPOLO/VOLARE (ON-30) | 2020/2021 | RCB-3G08 | 93PB54M32MC064494 | 01250329237 | DIESEL, AMARELA, 46P | 1 | 19/01/2022 |
| 37 | MARCOPOLO/VOLARE(ON -11) | 2012/2013 | OML-3815 | 93PB54M10DC043178 | 00489209343 | DIESEL, AMARELA, 22P | 8 | 17/11/2022 |
| 38 | MARCOPOLO/VOLARE(ON -15) | 2015/2016 | PQK-3298 | 9BYC73A1AGC00485 | 01076712751 | DIESEL, AMARELA, 45P | 3 | 04/02/2021 |
| 39 | MARCOPOLO/VOLARE (ON-20) | 2019/2019 | PRV-6171 | 93PB54M10KC060821 | 01180298184 | DIESEL, BRANCA, 36P | 2 | 31/07/2022 |
| 40 | I/M. BENZ (ON-22) | 2018/2019 | PRY-4721 | 8AC906633KE164737 | 01181429410 | DIESEL, BRANCAA, 16P | 2 | 21/07/2022 |
| 41 | I/M. BENZ (ON-26) | 2020/2021 | RBS-6H86 | 8AC907843ME187553 | 01243745387 | DIESEL, BRANCA, 16P | 2 | 20/11/2022 |
| 42 | I/M. BENZ (ON-27) | 2020/2021 | RBS-6I46 | 8AC907843ME187634 | 01243745719 | DIESEL, BRANCA, 16P | 2 | 18/11/2022 |
| 43 | I/M. BENZ (ON-28) | 2020/2021 | RBS-6J16 | 8AC907843ME187699 | 01243745948 | DIESEL, BRANCA, 16P | 2 | 18/11/2022 |
| 44 | I/M. BENZ (ON-29) | 2020/2021 | RBS-6G76 | 8AC907843ME187409 | 01243746189 | DIESEL, BRANCA, 16P | 2 | 18/11/2022 |
| 45 | MARCOPOLO/VOLARE (ON-31) | 2020/2021 | RCB-3E28 | 936PB54M3MC064493 | 01250317824 | DIESEL, AMARELA, 46P | 1 | 19/01/2022 |
| 46 | I/M. BENZ (ON-19) | 2018/2019 | PRZ-2947 | 8AC906633KE163934 | 01179279651 | DIESEL, BRANCA, 16P | 2 | 14/12/2022 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170**

OBS.:

- CASCO: 100% DA TABELA FIPE PARA TODOS O VEÍCULOS SEGURADOS.

- FRANQUIA REDUZIDA.

- OS VEÍCULOS NÃO POSSUEM RASTREADOR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Precaver o Município contra problemas de sinistros e/ou acidentes que porventura os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, possam sofrer durante a realização de atividades de interesse do município. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

5.2. A apólice terá sua vigência a partir do zero hora do dia do vencimento da apólice anterior, conforme relacionado na TABELA I, por um período de 12 (doze) meses.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Secretaria Municipal de Finanças de Morrinhos realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice;

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, com preenchimento por parte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170**

pessoa habilitada para tal;

6.3. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e as Fazendas do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte 100, 129, 102, 101, e 119.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A contratação do seguro objeto deste pregão é para 46 (quarenta e seis) veículos;

8.2. O início da apólice se dará a partir do vencimento do seguro vigente de cada veículo, de acordo com as datas especificadas na TABELA I;

8.3. A contratação individualizada de cada apólice se dará após a emissão da Autorização de Compra/Serviços da Administração;

8.4. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

8.4.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.org.br;

8.4.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela;

8.4.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículo zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data do seu recebimento pela Setor de Transportes do Município de Morrinhos, independente da quilometragem rodada no período;

8.4.3.1. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante na tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

8.5. DA APÓLICE:

8.5.1. A emissão deverá resultar em apólices individuais para cada veículo, não gerando custo para a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

8.5.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

8.5.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes na tabela de Orçamento Estimativo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais com o valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Valor para cobertura de morte/invalidez por passageiro no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Valor para cobertura de danos morais à terceiros no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Valor para cobertura de danos corporais à terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8.5.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 8.8 deste Termo de Referência;

8.5.5. Franquia aplicável, observando o disposto no item 8.10 deste Termo de Referência;

8.5.5.1. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

8.5.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;

8.5.6.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes.

8.5.7. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

8.6. DA AVARIA

8.6.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

8.6.2. Após procedimento de recuperação pela Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Morrinhos, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

8.6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

8.6.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 8.13 deste Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.7. DO AVISO DO SINISTRO

8.7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

8.7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

8.7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

8.7.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

8.8. DOS BÔNUS

8.8.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos na Tabela I – Apólice Anterior;

8.8.2. Quando, na Tabela I, o bônus já se encontrava no valor máximo – 10 –, este foi mantido.

8.9. DO ENDOSSO

8.9.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 8.18 e 8.19 deste Termo de Referência;

8.9.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice;

8.9.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.10. DA FRANQUIA

8.10.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

8.10.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

8.10.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, sendo todas do tipo “REDUZIDAS”.

8.10.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas deverão ser conforme franquia “REDUZIDA”.

8.10.1.3.1. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

8.10.1.4. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

8.10.1.5. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

8.10.1.5.1. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8.10.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.11. SALVADOS

8.11.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.11.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

pertinentes.

8.12. DOS SINISTROS

8.12.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

8.12.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

8.12.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

8.12.1.3. Raios e suas consequências.

8.12.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

8.12.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

8.12.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

8.12.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

8.12.1.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

8.12.1.8. Granizo.

8.12.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

8.12.1.10. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 8.12.1.2 e 8.12.1.3 destas especificações.

8.12.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

8.12.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE de até 200km (duzentos quilômetros) por veículo;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.13. DA VISTORIA PRÉVIA

8.13.1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no horário das 7:30-11:30 e 13:00-17:00.

8.13.2. A vistoria dos veículos constantes da tabela 1 do Anexo I deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone **(64) 3417-2115**, na **Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração**.

8.13.3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do procedimento licitatório pertinente.

8.13.4. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

8.13.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

8.14. REGULAÇÃO DE SINISTRO

8.14.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.14.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.14.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Secretaria Municipal de Administração.

8.15. DA INDENIZAÇÃO

8.15.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.15.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria Municipal de Administração, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.15.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.16. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

8.16.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

8.16.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

8.16.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.17. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

8.17.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

8.17.2. Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

8.17.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

8.18. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

8.18.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

8.18.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.18.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DUAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, Secretaria Municipal de Administração.

8.18.4. Caberá a Divisão de Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

8.19. DA EXCLUSÃO

8.19.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170**

Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.19.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

8.19.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto.

9.2. Apresentar certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

10.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. A CONTRATADA deverá nomear preposto para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução, devendo, no máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

empenho, informar dados completos do referido preposto a Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração de Morrinhos.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

10.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

10.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

10.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

WILDSON ALVES MARTINS

=Supervisor de Transportes=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ instaurada pelo Município de Morrinhos, sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- d) Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/____**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial (expedida com no máximo 60 dias anterior a data da sessão)** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2022.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|------------------------------|-------------------------------------|
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para aquisição de materiais para recapeamento asfáltico e afins, de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência do Pregão acima mencionado:

| Item | Quant. | Unidade | Especificação do Objeto | Marca | Preço Unit. |
|------|--------|---------|-------------------------|------------|-------------|
| 1 | 01 | Unidade | xxxx | (informar) | (R\$) |

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. Ernani Caetano da Silva, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. José Ricardo Mendonça, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, devidamente representada por sua Gestora, a Sra. Eneida Figueiredo Barbosa, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, através do Fundo Municipal para Gestão dos Recursos do FUNDEB, devidamente representada pela Senhora Rosilda Moreira da Silva, e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES:

É CONTRATANTE O Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. Ernani Caetano da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da C.I. nº 2201523, SSP-GO. e do CPF (MF) nº 361.089.601-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 214, Quadra 62, lote 12, Setor Aeroporto.

É CONTRATANTE o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. José Ricardo Mendonça, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador da C.I. nº 5071244 – SSP-SP e do CPF(MF) nº 288.831.606-49, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua BV – 06, Quadra 02, Lote 25, Jardim Goiás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

É CONTRATANTE o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Eneida Figueiredo Barbosa, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 1216584, 2ª Via e do CPF (MF) nº 820.607.541-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, nº 319, Centro, CEP.: 75.650-000.

É CONTRATANTE o Município de Morrinhos, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. Rosilda Moreira da Silva, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF 302.949.751-87, residente e domiciliada na Rua D, quadra J, lote 14, Santos Dumont II, em Morrinhos/GO.

É contratada a empresa _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro veicular para parte da frota oficial do Município de Morrinhos, cujos foram inspecionados, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o Termo de Referência (ANEXO I), especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

| ITEM | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA | CHASSI | RENAVAM | OUTRAS CARACTERÍSTICAS | BÔNUS | VENCIMENTO SEGURO ATUAL | SEGURADORA | VALOR DA APÓLICE (R\$) |
|-----------------------|---------|---------|-------|--------|---------|------------------------|-------|-------------------------|------------|------------------------|
| 1 | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, Termo de Referência, Especificações e proposta da proponente vencedora, parecer de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 3982022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 3962022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 3942022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 3922022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 3842022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 3822022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 3802022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 3782022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 2792022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 2772022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 2682022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0079.2501.3.3.90.39.69.119 – 2732022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0020.2090.3.3.90.39.69.101 – 1712022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0020.2090.3.3.90.39.69.101 – 1682022;
- R\$(_____) _____, 12.361.0020.2090.3.3.90.39.69.101 – 1682022;
- R\$(_____) _____, 12.305.0092.2392.3.3.90.39.69.102 – 5412022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170**

- R\$(_____) _____, 10.305.0092.2392.3.3.90.39.69.102 – 5402022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 5282022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 5222022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 5212022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 5192022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 5122022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 5002022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 4932022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 4902022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 4842022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 4752022;
- R\$(_____) _____, 10.302.0090.2384.3.3.90.39.69.102 – 4672022;
- R\$(_____) _____, 10.301.0080.3361.3.3.90.39.69.107 – 4242022;
- R\$(_____) _____, 10.301.0080.3361.3.3.90.39.69.107 – 4222022;
- R\$(_____) _____, 10.301.0080.2345.3.3.90.39.69.102 – 1622022;
- R\$(_____) _____, 10.301.0080.2345.3.3.90.39.69.102 – 1582022;
- R\$(_____) _____, 10.301.0080.2345.3.3.90.39.69.102 – 4282022;
- R\$(_____) _____, 08.244.0111.2459.3.3.90.39.69.100 – 4192022;
- R\$(_____) _____, 08.244.0124.3386.3.3.90.39.69.129 – 1442022;
- R\$(_____) _____, 08.244.0101.2995.3.3.90.39.69.129 – 1402022;
- R\$(_____) _____, 08.244.0109.2474.3.3.90.39.69.100 – 842022;
- R\$(_____) _____, 08.244.0109.2474.3.3.90.39.69.100 – 782022;
- R\$(_____) _____, 15.452.0053.2241.3.3.90.39.69.100 – 752022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

- R\$(_____) _____, 15.452.0053.2241.3.3.90.39.69.100 – 712022;
- R\$(_____) _____, 26.782.0071.2290.3.3.90.39.69.100 – 382022;
- R\$(_____) _____, 04.122.0008.2038.3.3.90.39.69.100 – 4162022;
- R\$(_____) _____, 04.122.0008.2038.3.3.90.39.69.100 – 4142022;
- R\$(_____) _____, 04.122.0008.2038.3.3.90.39.69.100 – 4112022;
- R\$(_____) _____, 04.122.0008.2038.3.3.90.39.69.100 – 4072022;
- R\$(_____) _____, 04.122.0004.2011.3.3.90.39.69.100 – 42022.

- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$_____ (_____).

A despesa de que trata o objeto desse contrato ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 100, 101, 102, 107, 119 e 129, para o exercício de 2022, e o saldo existente, caso haja, ocorrerá às custas de dotação própria para o exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas justificativas.

O Município reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Finanças de Morrinhos realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência da apólice;

A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal;

Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e as Fazendas do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA

REAJUSTE DE PREÇOS

Os serviços ora contratados não poderão sofrer reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” a “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de MORRINHOS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇOS

A Autorização de Compra/Serviços para cada apólice se dará a partir do vencimento do seguro vigente de cada veículo, de acordo com as datas especificadas na TABELA I (Termo de Referência);

A contratação individualizada de cada apólice se dará após a emissão da Autorização de Compra/Serviços da Administração.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

A apólice terá sua vigência a partir do zero hora do dia do vencimento da apólice anterior, conforme relacionado na TABELA I (Termo de Referência), por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá nomear preposto para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução, devendo, no máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto a Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

Administração de Morrinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra/serviços após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Eletrônico nº 06, de 09 de fevereiro de 2022, com abertura prevista para 03 de março de 2022 e homologado em __/__/__, referente ao Processo nº 2022001135.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Assessoria Municipal de Trânsito**, através de servidor(a) designado(a) para a função.

O Gestor do Contrato terá como responsável o servidor, o Sr. WILDSON ALVES MARTINS, Supervisor de Transporte da Prefeitura de Morrinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Morrinhos, ___ de _____ de 2022.

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário de Administração=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

JOSÉ RICARDO MENDONÇA

=Secretário de Saúde=

ENEIDA FIGUEIREDO BARBOSA

=Secretária de Assistência Social=

ROSILDA MOREIRA DA SILVA

=Gestora do FUNDEB=

WILDSON ALVES MARTINS

=Supervisor de Transporte=

Gestor do Contrato

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ANEXO VI

**1. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL –
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|---|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica): | |
| ME/EPP: () SIM () NÃO | |
| Razão Social do Licitante: | |
| Ramo da Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | Whatsapp: |
| Responsável Financeiro: | |
| E-mail financeiro: | Telefone: |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

- a) O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

**1.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|-----------------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Whatsapp: | E-mail: |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Whatsapp: | E-mail: |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Whatsapp: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

- b) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- c) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- d) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- e) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

2. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).